



## **DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 9/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30, Inciso VIII, do Regimento Interno da JUCEMS, em sessão ordinária nº 517<sup>a</sup>, aprovou os procedimentos para o cancelamento do ato de registro empresarial

RESOLVE:

Art. 1º - Por maioria de votos dos vogais presentes, aprovou os procedimentos a serem adotados para o cancelamento de ato do registro empresarial arquivado na Junta Comercial, que se dará por meio de processo administrativo de desarquivamento, que poderá ser iniciado de ofício ou a requerimento do usuário.

I - Os processos iniciados de ofício mediante protocolo pela Secretaria Geral serão remetidos a Procuradoria para instrução e parecer, após concluída a fase de instrução, será encaminhado à Presidência para ser colocado em julgamento em sessão plenária.

II - Os pedidos de desarquivamentos feitos pela parte ou terceiros interessados, serão instruídos e julgados conforme determina o Art. 67 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 1.800/98.

Art. 2º - Deliberaram por unanimidade por estabelecer o que orienta o Inciso VI do Art. 30 do Decreto nº 16.253, de 16 de agosto de 2023, os vogais proferirão seus votos, iniciando-se pelo vogal relator, de modo fundamentado, prosseguindo-se com o vogal representantes da Ordem dos Advogados de MS (OAB-MS) e os demais por ordem alfabética da entidade representativa de cada vogal, encerrando-se pelo Presidente, fundamentadamente ou não;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 2024

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS